CÓPIA

LEI N.º 0860/98
Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável, um imóvel urbano situado na Rua São José, neste Município, medindo 240 m^2 (duzentos e quarenta metros quadrados) de área total, pertencente ao Sr. Elizeu Afonso Gabriel, cuja destinação será para abertura e pavimentação de nova rua de acesso aos bairros Floresta e Crubixá.

Art. 2º - Para aquisição do referido imóvel, o Município poderá dispender importância até o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento Programa vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as suplementações necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 30 dias do mês de abril de 1998.

Dirceu Antonio Gripa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 30 de abril de 1998.

Maria Bernadete Colombo De Nardi
Chefe de Gabinete